CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: camaraigarapava.sp.gov.br

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA DE REDAÇÃO N° 19/2023 AO PROJETO DE LEI N° 35/2023

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, composta pelos Vereadores abaixo-assinados, com fundamento no art. 158, §5°, do Regulamento Interno da Câmara Municipal de Igarapava-SP, apresenta à discussão e deliberação do douto Plenário a seguinte PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA DE REDAÇÃO ao Projeto de Lei n° 035/2023, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR E CEDER À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA, 01 (UM) TORRE DE ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO FISCAL DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Fica modificado o art. 1° do Projeto de Lei n° 35/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, patrimoniar e ceder para a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Igarapava/SP, para uso exclusivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), 01 (uma) Torre de Endoscopia e Colonoscopia, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), com recursos originários de Emenda Parlamentar através da Resolução SS n° 65/2023.

Fica modificado o §3° do art. 3° do Projeto de Lei n° 35/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 3°.....
> §3° As condições de uso e as obrigações da cessionária serão definidas em Termo de Cessão a ser assinado pelo Chefe do Executivo e pela Santa Casa.

Fica modificado o art. 4° do Projeto de Lei n° 35/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 4° Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da legislação em vigor, a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), decorrentes de Emenda Parlamentar, destinados a aquisição de 01 (uma) Torre de Endoscopia e Colonoscopia para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Igarapava/SP, conforme dotação orçamentária a seguir:
> .....

Fica mantido o quadro constante do art. 4º.

Fica modificado o art. 5º do Projeto de Lei nº 35/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 5º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial para aquisição de 01 (uma) Torre de Endoscopia e Colonoscopia para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Igarapava/SP, decorrem de Emenda Parlamentar através da Resolução SS nº 65, executada como Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022 – Recursos Ordinário, nos termos do art. 43, §1º, I, da Lei nº 4.320/64.

JUSTIFICATIVA

Essa proposta de emenda modificativa de redação se faz necessária para adequar a técnica legislativa e observar o princípio da impessoalidade, removendo do caput dos artigos o nome Parlamentar de quem originou o recurso. No mais, quanto ao §3º, art. 3º, consta da redação atual a denominação "Termo de Concessão", instituto diverso da cessão, em desacordo com o objeto da Lei.

Sala das Sessões, 02 de outubro de 2023

CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

RINALDO GROU GOBBI
Vice-Presidente da Comissão de Justiça e Redação

MARCIO WELLINGTON DA SILVA
Membro da Comissão de Justiça e Redação